



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
EDITAL Nº 06/2018–DG/LAJ/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 2.193/2017-Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas 03 (três) vagas de Professor Substituto da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e motivo de vaga, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:
- 2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais:

Titulação	VB (R\$)	RT (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 3.4. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.
- 3.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e as pessoas com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e a terceira, somente a classificação das pessoas com deficiência.
 - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas 03 (três) listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para as pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 - 3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em Processo Seletivo Simplificado vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral, candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será realizada de forma alternada e proporcional, contratando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral, a seguir o primeiro candidato que se autodeclarou preto ou pardo, na forma da Lei nº. 12.990/2014, seguido do próximo candidato da lista geral e do primeiro candidato com deficiência, e assim sucessivamente.
- 3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.11. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 - 3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- 3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das **10h do dia 22 de março às 20h do dia 01 de abril de 2018**, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

- 5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>), no sítio do *Campus* Avançado Lajes (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes>).
- 5.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
 - III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 77,93 (setenta e sete reais e noventa e três reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.
- 5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto à Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Lajes do IFRN, situado na Rodovia BR 304, km 120 centro, Lajes/RN, CEP:59535-000, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, no Anexo II deste Edital, no horário de 07h às 12h e de 13h às 16h.
- 5.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 02 (dois) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 5.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Avançado Lajes (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes>).
- 5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Lajes, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 07h às 12h e de 13h às 16h, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, matéria/disciplina a que concorre e endereço para correspondência.
- 5.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

- 5.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos por meio de fax, internet, correio ou correio eletrônico serão indeferidos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. São requisitos para contratação:
- I. nacionalidade brasileira;
 - II. gozo dos direitos políticos;
 - III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
 - V. idade mínima de 18 anos; e
 - VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.
- 6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de 01 (uma) Prova de Títulos (classificatória).
- 7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.
- 7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 8.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.
- 8.1.1. De acordo com o que determina o art. 13, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.
- 8.1.2. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.
- 8.1.2.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da Prova de Desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.
- 8.1.2.2. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.
- 8.1.2.3. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.
- 8.1.2.4. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.**
- 8.2. As provas de desempenho ocorrerão no *Campus* Avançado Lajes.

- 8.3. A divulgação das datas, horários e locais para o sorteio dos temas da Aula Expositiva será feita no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do Campus Avançado Lajes do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes>), em data prevista no Anexo II deste Edital.
- 8.4. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.
- 8.4.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro)** horas antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Processo seletivo, sendo o assunto sorteado dentre os apresentados nos Temas para as Provas de Desempenho, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.
- 8.4.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.
- 8.4.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.
- 8.4.4. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar por procurador ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 8.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura, entrega de documentos (se houver) e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.
- 8.6.1. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.7. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará folha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
- 8.8. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias impressas.
- 8.9. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
- 8.10. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia, <i>layout</i> , tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	5 pontos
Total		100 pontos

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.
- 9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 03 (três) profissionais da área específica da Matéria/Disciplina ou da área de Educação.
- 9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da Banca.
- 9.5.1. As cópias deverão compor um único documento **OBRIGATORIAMENTE** encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.
- 9.5.2. O candidato que não atender ao disposto no item 9.5.1 não terá seus títulos considerados para fins de pontuação.
- 9.5.3. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 9.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

Descrição		Valor
a)	Título de Doutorado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d)	Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 04
		No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.
		No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.
		Máximo de 16 pontos
		Máximo de 12 pontos
		Máximo de 12 pontos

- 9.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.
- 9.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.**
- 9.6.3. Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação através de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou contrato de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.
- 10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, no prazo determinado neste edital, no horário de 07h às 12h e de 13h às 16h e em formulário próprio disponibilizado pela Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Lajes, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Banca Examinadora.
- 10.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, e/ou Requisitos Pessoais) deseja serem reavaliados.
- 10.3.1. A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).
- 10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.
- 10.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
- 10.6. O candidato, ou seu bastante procurador, deverá interpor o recurso das 07h às 12h e das 13h às 16h, na Assessoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Lajes, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos.
- 10.7. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Avançado Lajes (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes>).

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no

sítio do *Campus* Avançado Lajes (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/lajes>), conforme o calendário no Anexo II deste edital.

- 11.2. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o **peso da Prova de Desempenho 08 (oito)**, e o **peso da Prova de Títulos 02 (dois)**.
- 11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
 - I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
 - II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
 - III. possuir maior titulação acadêmica;
 - IV. tiver maior idade; ou
 - V. for sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Retribuição por Titulação (RT), se for o caso, para cada candidato aprovado a ser contratado. O contrato será feito com base nas Leis nº 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, respeitado o período máximo de contratação do servidor, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/1993.
 - 13.1.1. À época da convocação, o candidato deverá fazer a opção pelo *Campus* no qual será feita sua lotação, entre as vagas existentes declaradas pelo IFRN, para a disciplina que concorreu.
 - 13.1.2. As convocações e a preferência para escolha do *Campus* de lotação além do número de vagas originalmente previstas neste Edital respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e negros.
 - 13.1.3. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas, o percentual de reserva para PcD e negros será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
- 13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar Matéria/Disciplina diversa daquela para a qual prestou seleção.
- 13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

- 13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 13.6.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos (fornecida pelo IFRN);
 - II. Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFRN);
 - III. Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - V. Ficha Cadastral do IFRN ((fornecida pelo IFRN)
 - VI. Uma fotografia 3x4;
 - VII. Dados bancários (cópia do cartão) com números de banco, agência e conta corrente (**somente** será aceita conta corrente que tenha a função conta salário).
- 13.6.2. Fotocópia de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
 - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
 - VII. Comprovante de escolaridade;
 - VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e do primeiro emprego);
 - X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, cartão de crédito etc.).
 - XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.
- 13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 14.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno

direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

- 14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.
- 14.5. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.
- 14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Lajes/RN, 19 de março de 2018.

POLLYANNA DE ARAUJO FERREIRA BRANDAO
Diretora do *Campus* Avançado Lajes

ANEXO AO EDITAL Nº 06/2018- DG/LAJ/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto,
Classe/Nível: D I-1

VAGA PARA O CAMPUS AVANÇADO LAJES :

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de trabalho
Lajes	Língua Espanhola	01*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola/Licenciatura em Espanhol	40 horas

* Vaga: Afastamento para capacitação. Professor Substituído: Luanna Melo Alves

VAGA PARA O CAMPUS AVANÇADO LAJES E PARELHAS :

Campus	Matéria/ Disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de trabalho
Lajes	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.	01*	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	40 horas
Parelhas	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.	01**	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	40 horas

* Vaga LAJ: Afastamento para Capacitação. Professor Substituído: Meire Celedônio da Silva

* Vaga PAA: Afastamento para licença maternidade. Professor Substituído: Danubia Barros Cordeiro Cabral

CADASTRO DE RESERVA PARA O CAMPUS AVANÇADO LAJES:

Matéria/ Disciplina	Vaga inicial	Lista geral	Pessoa com deficiência	Candidatos negros	Total
Língua Espanhola	01	03	01	01	05*

* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

CADASTRO DE RESERVA PARA O CAMPUS AVANÇADO LAJES E PARELHAS:

Matéria/ Disciplina	Vaga inicial	Lista geral	Pessoa com deficiência	Candidatos negros	Total
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.	02	06	01	02	09*

** Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.*

ANEXO AO EDITAL Nº 06/2018-DG/LAJ/IFRN

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

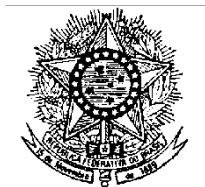
DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h de 22/03/2018 às 20h de 01/04/2018
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	26 e 27/03/2018
Resultado do requerimento de isenção	29/03/2018
Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	11/04/2018
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	16/04/2018
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	17/04/2018
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos	30/04/2018
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos	01 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial
Previsão de resposta aos recursos e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	07/05/2018

ANEXO AO EDITAL Nº 06/2018-DG/LAJ/IFRN**ANEXO III – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO****Língua portuguesa e Literatura Brasileira**

1. Concepções de leitura e escrita e implicações para o ensino de Língua Portuguesa e de Literatura Brasileira;
2. Gêneros discursivos e sequências textuais;
3. Fatores de textualidade;
4. Técnicas de leitura e produção do texto científico;
5. Organização sintática do período: ensino e análise;
6. Variação linguística;
7. Pontuação;
8. Funções da linguagem;
9. Estudo de gêneros literários;
10. Estudo do texto literário: Literatura e cultura das mídias;

Língua espanhola

1. Historia de la lengua española;
2. Unidad y diversidad de la lengua española;
3. Análisis contrastivo español x portugués;
4. Enseñanza del español con fines específicos;
5. El componente sociocultural en clase de E/LE;
6. Propuesta didáctico y pedagógica para el uso del texto literario en clase de E/LE;
7. Géneros discursivos en la clase de español;
8. Artículos determinados y artículo neutro “LO”;
9. Pretérito perfecto simple X pretérito perfecto compuesto;
10. Presente de indicativo – verbos irregulares;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE

EDITAL Nº 06/2018- DG/LAJ/IFRN
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para **PROFESSOR
 SUBSTITUTO**, eu

CPF: _____ RG: _____, residente à
 _____ nº _____, Compl. _____

_____, Cidade _____ Estado _____, requiero a

V. Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido
 pelo Edital 06/2018-DG/LAJ - IFRN para a matéria/disciplina:
 _____, Campus Avançado de Lajes.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal - CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS)
 _____ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº
 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2018.

 ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): Deferido / Indeferido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº 06/2018- DG/LAJ/IFRN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome: _____ Inscrição: _____

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativa, civil e criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do(a) Candidato(a)